



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0011.4/2020

Altera o art. 73 da Lei nº 3.938, de 1966, que "Dispõe sobre normas de Legislação Tributária Estadual", para determinar prazo de julgamento e pagamento de requerimento administrativo relativo à restituição de tributos.

Autor: Deputado Laércio Schuster

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampero

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera o art. 73 da Lei nº 3.938, de 1966, que "Dispõe sobre normas de Legislação Tributária Estadual", para determinar prazo de julgamento e pagamento de requerimento administrativo relativo à restituição de tributos.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 11 de fevereiro de 2020 e foi distribuído a mim nesta Comissão no dia 13 de fevereiro de 2020.

No dia 03 de março de 2020 apresentei requerimento de diligência ao projeto para ouvir a Secretaria de Estado da Fazenda, que foi aprovado nesta Comissão por unanimidade.

O projeto foi aprovado nesta Comissão no dia 19 de maio 2020 com a emenda modificativa de fl. 22.

Na Comissão de Finanças e Tributação o Relator Deputado Marcos propôs emenda modificativa na fl. 29 que altera a emenda de fl.22 da CCJ, sendo aprovado o projeto de lei com a emenda de fl. 29.



Seguindo a tramitação o projeto de lei teve a tramitação na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos onde foi aprovado com a emenda de fl. 29.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos e emendas sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A emenda modificativa de fl. 29 aprovada na Comissão de Finanças e Tributação e Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos visa adequar a técnica legislativa a emenda modificativa de fl. 22 aprovada nesta Comissão não alterando o mérito da emenda.

Deste modo, a emenda modificativa de fl. 29 é constitucional e legal.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0011.4/2020, **com a emenda modificativa de fl. 29**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual